

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de MADALENA e encaminhados à Comissão de Licitação.

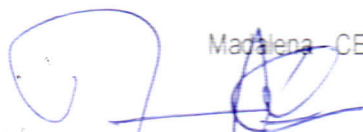
CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária N° 01.031.0101.2.001, elemento de despesa N° 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MADALENA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 14.2 - E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.



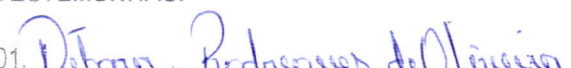
Madalena - CE, 01 de fevereiro de 2017.

PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MADALENA
CONTRATANTE



ANNA GLÁUBIA RODRIGUES NUNES
ANNA GLÁUBIA RODRIGUES NUNES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 034.293.223 - 06.

02. 
Nome: PATRÍCIA MARIA VIANA
CPF/MF: 727.407.103 - 30